.

À
Prefeitura Municipal de Taubaté – SP
At. Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6205/2025

Objeto: "...Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arrecadação integrada de tributos e outras receitas municipais e sua respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, por um período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite da lei, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:...".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

1. O valor unitário de R$0,18 por liquidação via PIX deve ser entendido como o valor máximo de referência a ser aceito pelo órgão em fase de disputa de lances?
2. No que tange os recebimentos realizados através da modalidade PIX, entendemos que a contratante deseja atuar com emissão via API. Esse entendimento está correto?
3. A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1 para serviços PIX através de API?
4. Caso o órgão opte por atuar com CNAB 750, ofertamos como forma de prestação de contas a disponibilização do arquivo retorno através do CNAB 750 por meio de transmissão eletrônico (van, webta, edi7 e host a host), podemos seguir desta forma?
5. Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?
6. Entendemos que prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de arrecadação via PIX QR Code é de 5 dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço. Esse entendimento está correto?
7. A contratante tem plena ciência da necessidade mandatória de abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira Contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?
8. Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?
9. Para as transações realizadas através do PIX (QR code), a apuração da tarifa por parte da contratada se dá por débito em conta corrente da contratante, aberta com a instituição financeira vencedora, 2 dias após os créditos oriundos dos pagamentos. Podemos seguir dessa maneira?
10. No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com **isenção** da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?

11. No que tange tratamento do arquivo retorno layout 150 posições, deseja o **envio do código de barras completo (44 posições**) ou **enviar apenas as informações do campo livre do código de barras?**

12. Caso o órgão queira seguir com o **código de barras completo**, qual é o indicador de valor efetivo ou referência: Valor a ser cobrado efetivamente em reais, com dígito verificador calculado pelo módulo 10 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições **ou** Valor a ser cobrado efetivamente em reais com dígito verificador calculado pelo módulo 11 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições?

13. Quanto ao disposto na Cláusula Quinta, itens 5.13, 5.13.1, 5.14 e 5.14.1 da minuta contratual, confirmar nosso entendimento que as mesmas serão desconsideradas/excluídas por não guardar relação com o objeto licitado.

publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,
Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br;

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

Prefeitura de TAUBATÉ

1Doc

Proc. Administrativo 35- 6.205/2025

De: Fábio A. - SEFA-DAF-AC-DCTS

Para: SEAD-DC-ACOMP - Área de Pregão

Data: 11/04/2025 às 15:21:22

Setores envolvidos:

SEAD, SEFA, PGM-PADM, SEAD-DC, SEAD-DC-ACOMP, SEFA-DAF-AC, SEFA-DAF-AC-DCTS, SEGOV-DPGE, SEGOV-DCONV-DACDTI, SEFA-DAF-AC-SE, SEFA-SRDSEFA, PGM-PADM-9P, SEAD-DC-ADC, SEFA-DAF

Abertura de Certame Licitatório

Ao
Departamento de Compras

Esta Secretaria da Fazenda em atendimento ao pedido de esclarecimentos desse Departamento relativo ao Pregão Eletrônico n° 30/2025, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação integrada de tributos e outras receitas municipais, e a respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos - PIX, esclarecemos quanto aos questionamentos realizados pelo Banco Bradesco S/A, nos termos abaixo:

1. Correto o entendimento, o valor inicial para abertura do certame é de R$ 0,18 (dezoito centavos de Real);
2. Está correto o entendimento, conforme já informado no Termo de Referência do certame nos itens 3.1.8, 3.2.6, 3.2.7 e 3.2.12;
3. Informamos que a Municipalidade já tem implantado em caráter experimental o recebimento via PIX, havendo migração da chave PIX para a instituição financeira vencedora do certame;
4. Deverão ser observados os parâmetros fixados no Termo de Referência do certame, com os ajustes tecnológicos que surgirem ao longo da execução contratual;
5. Temos ciência do apontamento e serão adotados os procedimento em conjunto com a vencedora do certame para operacionalização de tais rotinas;
6. Deverão ser observados os prazos estabelecidos no item 3.2.1 do Termo de Referência do certame;
7. Temos ciência da necessidade de abertura de conta bancária na instituição financeira vencedora do certame e serão adotadas as providencias necessárias para tal após a assinatura do Contrato entre as partes;
8. Os prazos deverão ser observados conforme fixado no Termo de Referência do certame, em especial o item 3.2.1 do Termo de Referência do certame;
9. Deverá ser observado pela vencedora do certame o estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência, com repasse ao Município do valor líquido, já descontada a tarifa por operação;
10. Deverá ser observado o estabelecido no item 5.19 do Termo de Referência do certame;
11. Deverá ser observado o estabelecido no Termo de Referência do certame, observada a evolução tecnológica e as práticas mais seguras em vigência durante a execução contratual;
12. Nos reportamos ao já respondido no item 11;
13. Por se tratar de cláusulas da minuta contratual apresentada, entendemos deva o Departamento de Compras se manifestar em relação ao mesmo.

_

Fábio Augusto de Alcantara

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

13. Informamos que o entendimento está correto.

_

Thiago Telles de Faria

Departamento de Compras